



26 de junho de 2013

Novo Código de Processo Civil – uma revolução?

Foi hoje publicada a [Lei 41/2013](#) que aprova o Novo Código de Processo Civil.

O Novo Código entrará em vigor no dia **1 de setembro de 2013** e, ressalvadas as regras especiais transitórias, terá aplicação imediata a todos os processos em curso.

Trata-se de uma reforma profunda do Processo Civil, com **alterações de sistematização** (que resultam, no essencial, da “*transferência das disposições relativas aos princípios gerais para os preceitos iniciais e a deslocação das disposições relativas à instrução do processo*”, o que determina que praticamente nenhuma das disposições do Novo Código tenha correspondência numérica com as disposições ainda em vigor) e “**cirúrgicas**”, mas em muitos casos **radicais**, nas diversas fases do processo declarativo (agora numa única forma) e executivo (agora com várias formas).

No processo declarativo são introduzidas alterações nos articulados, no figurino da audiência prévia com a definição de temas de prova, nos meios probatórios, na audiência final, na sentença e nos recursos.

No processo executivo foi abolido do leque dos títulos executivos o documento particular na configuração anteriormente prevista, foi retomada a maior intervenção do juiz no processo com o conseqüente estreitamento das funções dos agentes de execução e foi criada a possibilidade de celebrar acordos de pagamento globais tendo como partes todos os credores reclamantes.

Nos procedimentos cautelares foi instituída a medida de inversão do contencioso, o que constitui uma nova abordagem dos tipos de providências abrangidos pela referida inversão. Pretende desta forma evitar-se a repetição de uma causa principal cujo único objetivo seria julgar em termos definitivos o que já havia sido objeto da providência.

Mais de 50 anos depois do Código agora revogado, este Novo Código pretende estabelecer uma “*nova cultura judiciária, envolvendo todos os participantes no processo*” e “*um novo modelo de processo civil, simples e flexível, despojado de injustificados formalismos e floreios adjetivos, centrado decisivamente na análise e resolução das questões essenciais ligadas ao mérito da causa*”.

Uma revolução no Processo Civil?

LISBOA

Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 Lisboa Portugal
lisboa@vda.pt

PORTO

Av. da Boavista, 3433 - 8º
4100-138 Porto Portugal
porto@vda.pt

Esta informação é de distribuição reservada, destinando-se exclusivamente aos clientes Vieira de Almeida & Associados, e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de caráter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos.